



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica - Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

PROCESSO 7010.2023/0009070-9

Termo PRODAM/DJU/GJA Nº 091331002

CO/TC-16.09/2023

**TERMO DE
COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO – PRODAM-
SP S/A E O
INSTITUTO
ECOTECH.**

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, situada à rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, CEP 01.009-905, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Johann Nogueira Dantas**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95 de acordo com seu estatuto social e ata competente, doravante denominada **PRODAM-SP** e, do outro, o **INSTITUTO ECOTECH**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2540, bairro Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 8073-001, inscrito no CNPJ sob o nº 45.988.443/0001-70, neste ato representada por sua presidente a Sra. **GISELE SILVEIRA LASSERRE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 50943318-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.769.609-88 e a tesoureira, Sra. **VIVIANE SILVEIRA LASSERRE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6324360-4-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.875.019-69, denominada simplesmente **ECOTECH**, com fundamento, por analogia, ao artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, processo SEI nº 7010.2023/0009070-9, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente Termo de Cooperação para “realização de Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia e Workshop/Oficina prática em Bijouxtech e Economia Circular, fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos e operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos”, o qual se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO QUE:

(i) A PRODAM-SP tem o compromisso de integrar a sustentabilidade em seus negócios, firmando seus pilares corporativos no desenvolvimento econômico, social, ambiental e de governança (ESG);

(ii) A PRODAM-SP é signatária do Pacto Global da ONU 2021, cujo objetivo central é o desenvolvimento sustentável com vistas a erradicar a pobreza e promover uma vida digna a todos dentro das condições que nosso planeta oferece;

(iii) A PRODAM-SP investe na capacitação de seus colaboradores, tendo como diferencial a atuação dentro e fora de sua estrutura organizacional, se importando não apenas com o bem-estar de seus colaboradores, mas com toda a sua comunidade ao redor.

(iv) A PRODAM-SP através de seu Planejamento Estratégico 2023 tem como um dos objetivos a Transformação Cultural que abrange a equidade e inclusão para as pessoas empregadas nesta empresa;

(v) O INSTITUTO ECOTECH atua na capacitação profissional na área de tecnologia da informação e tratamento do lixo eletrônico com foco em reduzir o déficit de profissionais mulheres na carreira de desenvolvimento de software. Para isso, provoca um engajamento lúdico inicial através da bijouxtech® (arte com sucatas de computador), sendo que uma vez conquistado o interesse dessas comunidades femininas em vulnerabilidade social, recebem treinamento técnico para ocuparem postos de trabalho na aquecida carreira de TI (hardware e software).

(vi) O interesse em firmar um acordo, sem custos com o INSTITUTO ECOTECH que realizará palestras, workshops, cursos e oficinas, além de fornecimento conteúdo para a plataforma EaD Prodam, voltados ao tema Mulheres e Tecnologia. Em contrapartida, a Prodam efetuará doações de lixo eletrônico para a reutilização no projeto Bijouxtech, periodicamente. Além disso a Prodam também disponibilizará os conteúdos de empregabilidade e os devidos certificados para as alunas inscrita no projeto de capacitação profissional que concluírem cursos na plataforma EaD Prodam.

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a parceria com o INSTITUTO ECOTECH para a realização de Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia e Workshop/Oficina prática em Bijouxtech e Economia Circular, fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos e operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos.

1.2. Em contrapartida, a PRODAM efetuará doação de lixo eletrônico, disponibilização de espaço de Ecoponto para coleta entre público interno e disponibilizará acessos à plataforma EaD Prodam para as

participantes dos cursos da Parceira, a ser celebrado com o INSTITUTO ECOTECH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Para a consecução do objeto deste Termo, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP** e o **INSTITUTO ECOTECH**, estabelecem que a execução das atividades decorrentes desta parceria será de responsabilidade mútua dos partícipes.

2.2. São obrigações da PRODAM-SP:

2.2.1. Designar um responsável via ofício, por meio digital para ser o interlocutor com o coordenador do serviço do INSTITUTO ECOTECH;

2.2.2. Fornecer estrutura local e acompanhamento do empregado indicado para o planejamento das ações, bem como o acompanhamento das realizações;

2.2.3. Fornecer todas as informações sobre as necessidades de ações e as expectativas em relação aos resultados esperados. Isso ajudará a garantir que ação seja direcionado de forma eficaz para as necessidades da empresa;

2.2.4. Identificar os participantes das ações e fornecer as informações necessárias sobre eles para o treinador, como suas funções e responsabilidades dentro da empresa;

2.2.5. Garantir a presença dos participantes durante as ações, incentivando e motivando-os a participar e a aproveitar ao máximo a oportunidade;

2.2.6. Fornecer feedback construtivo ao treinador, permitindo que ele possa ajustar o conteúdo e a abordagem da ação para melhor atender às necessidades da empresa;

2.2.7. Fiscalizar os serviços executados, comunicando à TECH GIRLS qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

2.3. São obrigações do INSTITUTO ECOTECH:

2.3.1. Designar através de ofício, por meio digital, um profissional representante para atuar como interlocutor junto a PRODAM, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação;

2.3.2. Executar programas e atividades relacionadas ao tema proposto. Com base no projeto de gestão de Diversidade e Inclusão, a contratada deve desenvolver programas e atividades específicas para promover o tema desejado. Isso pode incluir a criação de eventos, workshops, treinamentos e outras atividades que promovam o tema Mulheres e Tecnologia;

2.3.3. Fornecer instrutores qualificados e experientes para ministrar as ações. Os instrutores devem ter habilidades de comunicação eficazes e serem capazes de lidar com diferentes níveis de aprendizado;

2.3.4. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários;

2.3.5. Comprometer-se com a formatação/destruição de qualquer item que possua memória assim que este equipamento chegar à empresa, antes do manuseio das alunas;

2.3.6. Responsabilizar-se pela segurança dos dados contidos nos equipamentos doados a partir da retirada destes;

2.3.7. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários;

2.3.8. Cumprir todas as leis e normas aplicáveis à realização do projeto;

2.3.9. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade, seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto;

2.3.10. Responsabilizar-se pelas despesas com a equipe técnica disponibilizada para o projeto;

2.3.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFG na forma de dados, informações, documentos, entre outros, relativos a qualquer aspecto da cooperação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente, acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. Os dados compartilhados para fins deste Termo de Cooperação serão anonimizados, com link unificado e sem captura de qualquer informação que possa gerar dado sensível e em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2. Em caráter de exceção, caso haja o compartilhamento de dados pessoais entre as Partes e/ou coleta de dados pessoais realizada durante sua execução, as Partes devem obedecer ao inteiro teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3. As Partes reconhecem e concordam que deverão observar as Regras de Proteção de Dados e Privacidade definidas neste Termo, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação, os partícipes designarão, através de ofício, por meio digital, os responsáveis técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito.

5.2. As partes devem comunicar por escrito, no prazo de até 15 dias, eventual alteração dos responsáveis técnicos indicados no item 5.1. acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução, bem como não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e daquele será parte integrante para todos os efeitos e direitos.

7.3. Os Parceiros deverão assinar o Termo de Cooperação acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. A publicidade dessa intenção deve respeitar o prazo mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de

norma legal ao fato que tome material ao formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.2. A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação, por culpa do INSTITUTO ECOTECH.

9.2. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação técnica, por culpa do INSTITUTO ECOTECH.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, lavra-se o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, que serão assinadas por seus representantes e pelas testemunhas a seguir discriminadas.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2023.

PRODAM-SP:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor-Presidente

ELIAS FARES HADI

Diretor de Administração e Finanças

GISELE SILVEIRA LASSERRE

Presidente

VIVIANE SILVEIRA LASSERRE

Tesoureira

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a parceria com o INSTITUTO ECOTECH LTDA para a realização de Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia e Workshop/Oficina prática em Bijouxtech e Economia Circular, fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos e operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos.

1.2. Em contrapartida, a PRODAM efetuará doação de lixo eletrônico, disponibilização de espaço de Ecoponto para coleta entre público interno e disponibilizará acessos à plataforma EaD Prodram para as participantes dos cursos da Parceira, a ser celebrado com o INSTITUTO ECOTECH LTDA.

2. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

2.1. As ações poderão ser realizadas para todos os colaboradores da PRODAM (empregados, estagiários e jovens aprendizes), parceiros convidados e alunos das parcerias filantrópicas as quais a Prodram atua;

- 2.2. Todas as ações ocorrerão na quantidade e nas datas que forem acordadas entre as duas partes, conforme necessidade e disponibilidade de ambas.
- 2.3. As ações ocorrerão nas instalações da Prodam e eventualmente nos endereços das 3 (três) Pastorais atendidas, porém o projeto tende a extensão de mais unidades.
- 2.4. As doações de lixo eletrônico fornecidas pela Prodam ocorrerão conforme disponibilidade para doação pela doadora.
- 2.5. O INSTITUTO ECOTECH fornecera uma caixa para disponibilização em espaço de acesso aos empregados Prodam, para que possam depositar seus lixos eletrônicos pessoais.

3. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Descrição das Atividades

A GIRLS TECH deve realizar:

- Palestras aspiracionais com o tema Mulheres e Tecnologia;
- Workshops/Oficinas prática em Bijouxtech e Economia Circular;
- Fornecimento e consultoria de conteúdo técnico profissionalizante nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos;
- Operacionalização de ações de caráter social educativo, nas áreas de hardware, software e reciclagem de eletrônicos;
- Todas as atividades descritas acima terão participação dos instrutores/facilitadores da empresa contratada, juntamente com a equipe de gestão de pessoas da contratante.

4. OBJETIVO DA PARCERIA COM TECH GIRLS

O fornecimento de conteúdos e a prática de ações relacionados à diversidade, especificamente dos temas voltados ao tema Mulheres e Tecnologia, em atendimento às demandas relacionadas ao Pacto Global, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem com as práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

5. PRAZO PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES

5.1. O prazo para entrega das atividades seguirá o seguinte cronograma:

- 5.1.1. Efetuar reuniões quinzenais para planejamento e alinhamento das ações a serem realizadas, bem como formalizar via e-mail as atas do que for proposto, enquanto forem necessárias;
- 5.1.2. A quantidade e datas das ações executadas pelo INSTITUTO ECOTECH deverá ocorrer em comum acordo com a PRODAM, conforme necessidade e disponibilidade de ambas, definidas nas reuniões periódicas e formalizadas via e-mail;
- 5.1.3. As doações de lixo eletrônico fornecidas pela PRODAM, deverá ocorrer trimestralmente, havendo estoque disponível de lixo eletrônico;

- 5.1.4. A caixa disponibilizada pelo INSTITUTO ECOTECH deve ter o lixo descartado pelos empregados retirado mensalmente na sede da ProdAm, no endereço Rua Líbero Badaró, 425 – São Paulo/SP junto à Gerência de Logística - GFL.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO ECOTECH

- 6.1. Designar, através de ofício, por meio digital, um profissional representante para atuar como interlocutor junto a PRODAM, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação;
- 6.2. Executar programas e atividades relacionadas ao tema proposto. Com base no projeto de gestão de Diversidade e Inclusão, a contratada deve desenvolver programas e atividades específicas para promover o tema desejado. Isso pode incluir a criação de eventos, workshops, treinamentos e outras atividades que promovam o tema Mulheres e Tecnologia;
- 6.3. Fornecer instrutores qualificados e experientes para ministrar as ações. Os instrutores devem ter habilidades de comunicação eficazes e serem capazes de lidar com diferentes níveis de aprendizado;
- 6.4. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários.
- 6.5. Comprometer-se com a formatação/destruição de qualquer item que possua memória assim que este equipamento chegar à empresa, antes do manuseio das alunas.
- 6.6. Responsabilizar-se pela segurança dos dados contidos nos equipamentos doados a partir da retirada destes.
- 6.7. Manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários.
- 6.8. Cumprir todas as leis e normas aplicáveis à realização do projeto.
- 6.9. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade, seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas com a equipe técnica disponibilizada para o projeto;
- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFG na forma de dados, informações, documentos, entre outros, relativos a qualquer aspecto da cooperação;

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM

- 7.1. Designar um responsável via ofício, por meio digital para ser o interlocutor com o coordenador do serviço do INSTITUTO ECOTECH;
- 7.2. Fornecer estrutura local e acompanhamento do empregado indicado para o planejamento das ações, bem como o acompanhamento das realizações;

- 7.3. Fornecer todas as informações sobre as necessidades de ações e as expectativas em relação aos resultados esperados. Isso ajudará a garantir que ação seja direcionado de forma eficaz para as necessidades da empresa;
- 7.4. Identificar os participantes das ações e fornecer as informações necessárias sobre eles para o treinador, como suas funções e responsabilidades dentro da empresa;
- 7.5. Garantir a presença dos participantes durante as ações, incentivando e motivando-os a participar e a aproveitar ao máximo a oportunidade;
- 7.6. Fornecer feedback construtivo ao treinador, permitindo que ele possa ajustar o conteúdo e a abordagem da ação para melhor atender às necessidades da empresa;
- 7.7. Fiscalizar os serviços executados, comunicando à TECH GIRLS qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 8.1 A metodologia de avaliação dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:
 - 8.1.1 Atendimento integral das exigências do Termo de Cooperação;
 - 8.1.2 Qualidade dos serviços prestados;
 - 8.1.3 Pontualidade na execução dos serviços;
 - 8.1.4 Adesão de participações nas ações.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 9.1. O presente Termo não implicará em repasse de recursos entre as Partícipes.

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

10. PRADO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no limite de 60 (sessenta) meses.



Gisele Silveira Lasserre
Usuário Externo
Em 06/10/2023, às 17:49.



Viviane Silveira Lasserre
Usuário Externo
Em 06/10/2023, às 17:51.



Sergio Ricardo Pereira
Usuário Externo
Em 06/10/2023, às 17:53.



Vinicius Lobato Couto
Gerente Substituto(a)
Em 06/10/2023, às 18:18.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)
Em 08/10/2023, às 13:20.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 09/10/2023, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091331002** e o código CRC **F2BC5EC4**.

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 4º da Portaria da Secretaria Municipal de Gestão nº 56 de 3 de junho de 2019 que estabelece normas complementares relacionadas à gestão e à fiscalização das contratações que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para exercer a atribuição de Gestor e Fiscais do Contrato de Concessão nº 55/SFMS/2022, cujo objeto é a Concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS Freguesia do Ó, Itaquera, Penha, São Luiz e São Pedro e Crematório da Vila Alpina, referente ao BLOCO 4, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo, a saber:

I - Gestor:

José Luís Garcia Garcia - RF 912.706-2 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

II - Fiscais Titulares SP-REGULA:

Edson da Silva Pereira - RF 761.357.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA;

Eduardo Costa Aquino - RF 807.178.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA;

Olívia Natália Crus Baptista - RF 807.752.5 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

III - Fiscal Suplente SP-REGULA:

José Carlos Nunes Gonçalves - RF 858.986.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

IV - Fiscais Titulares SFMS/2022:

Robson Scavacini de Oliveira - RF 895.552-2 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Edson Lemos - RF 909.200-5 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Eduardo Lopes da Silva - RF 912.217-6 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Jonas Alves Nogueira Neto - RF 897.089-1 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Aderbal Cordeiro e Silva - RF 909.228-5 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Wagner da Silva - RF 916.609-2 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as atividades e os procedimentos definidos na legislação vigente no acompanhamento e na fiscalização do contrato, especialmente o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

Parágrafo único. As designações não acarretarão prejuízo em suas atribuições normais junto às unidades em que estão subordinados.

Art. 3º Em caso de necessidade de eventual substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta nº 14/SP-REGULA/2022.

Documento: [091048382](#) | **Portaria**

PORTARIA CONJUNTA Nº 19/SP-REGULA/2023

Revoga a Portaria Conjunta nº 12/SP-REGULA/2022 e designa gestor e fiscais dos serviços prestados no Contrato de Concessão nº 53/SFMS/2022, cujo objeto é a Concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS Consolação, Quarta Parada, Santana, Tremembé, Vila Formosa I e II e Vila Mariana, referente ao BLOCO 1, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso II do art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425, de 9 de junho de 2022;

O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, quanto às regras e diretrizes das

atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Cláusula 14.1, alíneas “I” e “o” e a Cláusula 25.6, ambas do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 4º da Portaria da Secretaria Municipal de Gestão nº 56 de 3 de junho de 2019 que estabelece normas complementares relacionadas à gestão e à fiscalização das contratações que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para exercer a atribuição de Gestor e Fiscais do Contrato de Concessão nº 53/SFMS/2022, cujo objeto é a Concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS Consolação, Quarta Parada, Santana, Tremembé, Vila Formosa I e II e Vila Mariana, referente ao BLOCO 1, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo, a saber:

I - Gestor:

José Luís Garcia Garcia - RF 912.706-2 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

II - Fiscais Titulares SP-REGULA:

Edson da Silva Pereira - RF 761.357.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA;

Eduardo Costa Aquino - RF 807.178.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA;

Olívia Natália Crus Baptista - RF 807.752.5 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

III - Fiscal Suplente SP-REGULA:

José Carlos Nunes Gonçalves - RF 858.986.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

IV - Fiscais Titulares SFMS/2022:

Robson Scavacini de Oliveira - RF 895.552-2 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Edson Lemos - RF 909.200-5 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Eduardo Lopes da Silva - RF 912.217-6 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Jonas Alves Nogueira Neto - RF 897.089-1 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Aderbal Cordeiro e Silva - RF 909.228-5 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Wagner da Silva - RF 916.609-2 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as atividades e os procedimentos definidos na legislação vigente no acompanhamento e na fiscalização do contrato, especialmente o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

Parágrafo único. As designações não acarretarão prejuízo em suas atribuições normais junto às unidades em que estão subordinados.

Art. 3º Em caso de necessidade de eventual substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta nº 12/SP-REGULA/2022.

Documento: [091049337](#) | **Portaria**

PORTARIA CONJUNTA Nº 22/SP-REGULA/2023

Revoga a Portaria Conjunta nº 15/SP-REGULA/2022 e designa gestor e fiscais dos serviços prestados no Contrato de Concessão nº 60/SFMS/2023, cujo objeto é a concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS do Campo Grande, Lageado, Lapa, Parelheiros e Saudade, referente ao BLOCO 3, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso II do art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425, de 9 de junho de 2022;

O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de

contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Cláusula 14.1, alíneas “I” e “o” e a Cláusula 25.6, ambas do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 4º da Portaria da Secretaria Municipal de Gestão nº 56 de 3 de junho de 2019 que estabelece normas complementares relacionadas à gestão e à fiscalização das contratações que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para exercer a atribuição de Gestor e Fiscais do Contrato de Concessão nº 60/SFMS/2023, cujo objeto é a concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS do Campo Grande, Lageado, Lapa, Parelheiros e Saudade, referente ao BLOCO 3, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo, a saber:

I - Gestor:

José Luís Garcia Garcia - RF 912.706-2 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

II - Fiscais Titulares SP-REGULA:

Edson da Silva Pereira - RF 761.357.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA;

Eduardo Costa Aquino - RF 807.178.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA;

Olívia Natália Crus Baptista - RF 807.752.5 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

III - Fiscal Suplente SP-REGULA:

José Carlos Nunes Gonçalves - RF 858.986.1 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA.

IV - Fiscais Titulares SFMS/2022:

Robson Scavacini de Oliveira - RF 895.552-2 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Edson Lemos - RF 909.200-5 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Eduardo Lopes da Silva - RF 912.217-6 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Jonas Alves Nogueira Neto - RF 897.089-1 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Aderbal Cordeiro e Silva - RF 909.228-5 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022;

Wagner da Silva - RF 916.609-2 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/2022.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as atividades e os procedimentos definidos na legislação vigente no acompanhamento e na fiscalização do contrato, especialmente o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

Parágrafo único. As designações não acarretarão prejuízo em suas atribuições normais junto às unidades em que estão subordinados.

Art. 3º Em caso de necessidade de eventual substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta nº 15/SP-REGULA/2022.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [091436721](#) | **Termo**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0009070-9

TERMO DE COOPERAÇÃO CO/TC-16.09/2023 CELEBRADO ENTRE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E INSTITUTO ECOTECH (CNPJ: 45.988.443/0001-70).

OBJETO: PARCERIA COM O INSTITUTO ECOTECH PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS ASPIRACIONAIS COM O TEMA MULHERES E TECNOLOGIA E WORKSHOP/OFICINA PRÁTICA EM BIJOUXTECH E ECONOMIA CIRCULAR, FORNECIMENTO E CONSULTORIA DE CONTEÚDO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NAS ÁREAS DE HARDWARE, SOFTWARE E RECICLAGEM DE ELETRÔNICOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL EDUCATIVO, NAS ÁREAS DE HARDWARE, SOFTWARE E RECICLAGEM DE ELETRÔNICOS. EM CONTRAPARTIDA, A PRODAM EFETUARÁ DOAÇÃO DE LIXO ELETRÔNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE ECOPONTO PARA COLETA ENTRE PÚBLICO INTERNO E DISPONIBILIZARÁ ACESSOS À PLATAFORMA EAD PRODAM PARA AS PARTICIPANTES DOS CURSOS DA PARCEIRA, A SER CELEBRADO COM O INSTITUTO ECOTECH.

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE 09/10/2023, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO NO LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

São Paulo Turismo

COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISAS

Documento: [091038763](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO:7210.2023/0005187-5

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de aparelhos de comunicação Via Rádio (Rádio HT), para atendimento a eventos diversos por um período de 4 (quatro meses), conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 011152 (doc.[090627574](#)). Empresa **RCGK PRODUcoes E SERVICOS LTDA.**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0005187-5**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc. ([091038671](#)) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. ([091038431](#)), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1021438 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RCGK PRODUcoes E SERVICOS LTDA**, pelo valor total de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de locação de aparelhos de comunicação via rádio (Rádio HT), para atendimento a eventos diversos por um período de 4 (quatro meses).

II - O Controle de execução será exercido pelo colaborador **Rodrigo Raveli Bolzan - RF 8819**, na qualidade de **fiscal**, e o colaborador **Rubens Dias de Souza - RF 5298**, como **suplente**.

III - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

IV - **PUBLIQUE-SE**,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [091335962](#) | Despacho Autorizatório

SÃO PAULO TURISMO

À

SP-TURIS/DGE

Sr. Diretor,

I - À vista dos documentos que instruem o presente processo SEI 7210.2023/0003833-0, das manifestações da Gerência de Eventos, em especial a o parecer exarado pela DJC/GJU, doc. [090562121](#), **AUTORIZO**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/16 e Art. 152, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, a contratação da empresa **“PRO MAGNO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.”**, para locação de espaço para a realização do evento **“Mostra de Tecnologias (JAM 2023)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, com data prevista para os dias 18 e 19 de outubro de 2023, no valor de **R\$264.056,80 (duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

II - O controle de execução será exercido pelo Sr. Rodrigo Raveli - RF 8819, na qualidade de fiscal, Rubens Dias de Souza RF - 5298, como suplente.

(assinado eletronicamente)

Felipe Americo Pita

Diretor de Clientes e Eventos

SP-TURIS/DCE

À

SP-TURIS/DPR

Senhor Diretor-Presidente,

I - À vista dos elementos e documentos que instruem o Processo SEI 7210.2023/0003833-0, em especial das manifestações da Gerência de Jurídica [090562121](#) e da Gerência de Eventos [088912403](#), [090757616](#) [090850024](#) e [091330878](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/16 e Art. 152, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, a contratação da empresa **“PRO MAGNO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.”**, para locação de espaço para a realização do evento **“Mostra de Tecnologias (JAM 2023)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, com data prevista para os dias 18 e 19 de outubro de 2023, no valor de **R\$264.056,80 (duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** e encaminho os autos para **ratificação** da decisão.

II - O controle de execução será exercido pelo colaborador Rodrigo Raveli - RF 8819 na qualidade de Fiscal e o colaborador Rubens Dias de Souza RF - 5298, como Suplente.

III - Ato contínuo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Senhor Gerente,

I - Com base nas informações prestadas pela Gerência Jurídica, Gerência de Eventos e Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores e **RATIFICO** a autorização para contratação da empresa da **“PRO MAGNO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.”**, para locação de espaço para a realização do evento **“Mostra de Tecnologias (JAM 2023)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, com data prevista para os dias 18 e 19 de outubro de 2023, no valor de **R\$264.056,80 (duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

II - **Publique-se.**

(assinado eletronicamente)

Gustavo Garcia Pires

Diretor Presidente

SP-TURIS/DPR

Documento: [091338612](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO: 7210.2023/0005122-0

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de canetas de metal personalizadas, conforme solicitado em documento inaugural SC nº 011135 (doc.[090225826](#)). Empresa **LKA BRINDES E SERVICOS LTDA.**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0005122-0**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc. [091337466](#) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. [091306576](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1021566 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **LKA BRINDES E SERVICOS LTDA**, pelo valor total de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de canetas de metal personalizadas.

II - O Controle de execução será exercido pela colaboradora Caroline Braga dos Santos RF: 8585, na qualidade de fiscal, e a colaboradora Nara de Lima e Sá RF: 7305, como suplente.

III - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

IV - **Publique-se.**

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Documento: [091295488](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2023/0003859-3, nos termos das Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS e, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório promovido pelo **Pregão Eletrônico 063/23 (número no licitações-e: 1020144)** que trata da Fornecimento de microcomputadores e notebook para edição de vídeo e imagens, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos, conforme SC/S 10976 ([086743633](#)), e **AUTORIZO** o empenhamento, bem como a realização da despesa e a assinatura do Contrato, conforme segue:

COMPUSET INFORMÁTICA LTDA. / CNPJ: 65.529.489/0001-39

Lote 1

1.1 - MICROCOMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS 4K

Valor Unitário: R\$ 13.480,40 (treze mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos);

Valor Total Item 1.1 (duas unidades): R\$ 26.960,80 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

1.2 - MICROCOMPUTADOR DESIGNER E EDIÇÃO DE IMAGENS

Valor Unitário: R\$ 9.119,60 (nove mil cento e dezenove reais e sessenta centavos);

Valor Total Item 1.2 (duas unidades): R\$18.239,20 (dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Valor Total Lote 1: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Lote 2 - NOTEBOOK PARA EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS

Valor Unitário: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais);

Valor Total Lote 2: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Valor Total da Contratação: R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

II - Considerando a informação da área gestora [090568993](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, em cumprimento ao art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o art. 193 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, **DESIGNO**, que o controle do contrato será exercido por Marcos Ribeiro Soares - RF 7714, na qualidade de fiscal e Erivaldo Bezerra da Costa - RF 7168, como suplente.

III - **PUBLIQUE-SE**

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E CONTROLE ADMINISTRATIVO - PRODUTOS PERIGOSOS

Documento: [091362706](#) | Autorização

PROCESSO SEI N.º 7410.2023/0009343-5

INTERESSADA: ALFA TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 82.110.818/0003-93

PROCESSO JUDICIAL: 1050437-34.2021.8.26.0053 - Mandado de Segurança Coletivo

PROCESSO SEI JUD: 7410.2023/0009343-5

À